



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM:2013/2016

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA \_\_\_/2014

a)CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº -----/0001----, estabelecido na Rua-----, Centro, CEP: 77.455-000, Aliança do Tocantins, Estado do Tocantins. representado no ato pelo Prefeito ----  
-----, brasileiro, -----, inscrito no CPF sob o nº. ----  
----- e no RG nº. -----SSP/---, residente e domiciliado na Av. -----, -----, Centro, CEP: 77.455-000, Aliança do Tocantins - TO.

b)CONTRATADO(A): \_\_\_\_\_,  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o n. \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem:

P. M. ALIANÇA - TO  
Fls. N.º 39

01 - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Contrato decorre de adjudicação da Concorrência n. \_\_\_/20\_, em conformidade com a Lei Municipal nº 564/2014 de 10 de Maio de 2014, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores, Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1.995; bem como, ato de ratificação do Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins, conforme



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM:2013/2016

Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014, tudo constante no Processo Administrativo n. \_\_\_\_/20\_\_, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**02-DO OBJETO**

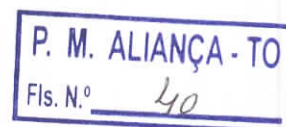
Constitui o objeto do presente: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**03- VALOR DA CONCESSÃO**

O valor a ser pago por empresa, sob pena de desclassificação da proposta, será de no mínimo R\$- \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**04- DOS PAGAMENTOS:**

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ao Município de Aliança do Tocantins, considerando o valor da concessão, que poderá ser pago em até 12 (doze) parcelas, sendo que, a partir da segunda parcela, o pagamento será corrigido por índice mensal do INPC, ou na falta deste por outro que o substitua.



**05-DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

5.1 - Correrão por conta exclusivas da CONCESSIONÁRIA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONCEDENTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONCESSIONÁRIA, do presente concessão.

**06-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM:2013/2016

6.1 - Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a dotação orçamentária:

.....

## 07- DOS PRAZOS

7.1 - O prazo da concessão será de 15(quinze) anos, sem caráter de exclusividade, contados do ato da outorga, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

## 08- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da CONCEDENTE:

8.1.1. Regularizar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação.

8.1.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

8.1.3. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei



8.1.4. Extinguir a concessão, nos casos previstos nesta Lei e na forma prevista no contrato.

8.1.5. Homologar reajustes e proceder à revisão de preços na forma desta Lei, das normas pertinentes e do contrato.

8.1.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.

8.1.7. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas.

8.1.8. Estimular o aumento da qualidade dos serviços prestados.

8.1.9. Incentivar a competitividade.

### 8.2 - Obrigações da CONCESSIONÁRIA:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins  
Av. Marechal Rondon, nº214, Centro, Aliança/TO  
CEP 77.455-000 Fone/Fax (063) 3377-1592



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM:2013/2016

- 8.2.1. Prestar serviço adequado, na forma prevista neste Edital, na Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no Contrato de Concessão.
- 8.2.2. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão.
- 8.2.3. Prestar contas da gestão do serviço à Concedente e aos usuários, nos termos definidos no Contrato de Concessão.
- 8.2.4. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.
- 8.2.5. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis e financeiros.
- 8.2.6. Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.
- 8.2.7. Pagar pontualmente os tributos, taxas, preços públicos e contribuições eventualmente incidentes.
- 8.2.8. Manter em local de fácil visualização, aviso aos usuários em que conste o nome do órgão fiscalizador dos serviços, bem como o número do telefone a ser contatado no caso de reclamações.
- 8.2.9. Responder por seus atos e pelos de seus empregados ou prepostos.
- 8.2.10. Cumprir todas as exigências fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias da União, Estado, Município e demais exigências emanadas de suas autoridades.
- 8.2.11. Responder pelas despesas com pessoal, arcando com os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, de acordo com a legislação em vigor.
- 8.2.12. Adotar as providências adequadas em relação a qualquer empregado ou preposto cujo procedimento for considerado inconveniente, fato este detectado a partir da fiscalização realizada pela administração pública

P. M. ALIANÇA - TO  
Fls. N.º 42



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM:2013/2016

8.2.13. Manter seus empregados devidamente uniformizados e em perfeitas condições de higiene e saúde.

8.2.14. Manter em sua frota veículos com idade não superior a 05 (anos) de uso

## 9 - DAS PENALIDADES:

9.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, atraso na execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive não atendimento das determinações da fiscalização, a LICITANTE estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

b) Multa, na forma prevista neste Edital e Regulamentos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, segundo a natureza e gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja pronunciada a reabilitação.

P. M. ALIANÇA - TO  
Fls. N.º 43

9.2. A CONCESSIONÁRIA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções por parte do próprio Município.

9.3. O valor das multas será cobrado mediante notificação extrajudicial, independentemente da adoção da medida judicial competente.

9.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b".

## 10. DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM:2013/2016

10.1. Compete a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Gestão e Orçamento, e ou outro órgão indicado pela Administração pública a fiscalização dos serviços, objeto desta licitação, conforme dispõe a Lei Municipal nº 564/2014 de 10 de Maio de 2014, ficando a Concessionária obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a sua realização, facultando o livre acesso aos veículos, às suas instalações, bem como, a todos os registros e documentos pertinentes.

10.2. Caberá a concedente verificar se estão sendo cumpridos os termos do Contrato, e demais requisitos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução.

10.3. A fiscalização do contrato será exercida no interesse exclusivo da Concedente, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Concessionária, inclusive de prepostos, por qualquer irregularidade.

10.4. A CONCESSIONÁRIA será avaliada quanto à qualidade, prazo e relacionamento na prestação dos serviços com os usuários.

10.5. O órgão fiscalizador, no âmbito da sua competência verificará o cumprimento das obrigações oriundas do contrato, notificará a CONCESSIONÁRIA para que a mesma providencie os reparos e/ou correções que se fizerem necessárias ao objeto da licitação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da referida notificação.



10.6. O não recebimento intencional de qualquer notificação expedida pelo Poder público, por parte da CONCESSIONÁRIA será motivo para declaração de caducidade.

#### 11-DOS CASOS OMISSOS:

Compete ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Prefeito Municipal as decisões finais.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM:2013/2016

Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores. no edital da CONCORRÊNCIA nº 00---/2014.

12- DO FORO:

As partes elegem o Foro da Cidade de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas do presente contrato desde que não sejam solucionadas na forma da cláusula 11 (onze).

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Aliança do Tocantins, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

CONTRATANTE	CONTRATADA
-------------	------------

Testemunhas:

I) - \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

II) - \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

P. M. ALIANÇA - TO  
Fls. N.º 45